



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 183/2011-CGJ/AM

Dispõe sobre a padronização de emissão e encaminhamento das Guias de Recolhimento, e estabelece procedimentos a serem seguidos nas Varas Criminais, Varas Especializadas, Varas de Execução Penal e Tribunal do Júri do Estado do Amazonas...

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça o exercício da vigilância institucional e a fixação de normas de procedimento, visando regulamentar a otimização da prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o expediente de nº 88/2009-GMC, oriundo de membro integrante do Grupo de Monitoramento Carcerário, sugerindo regulamentação acerca da padronização dos procedimentos referentes à emissão das Guias de Recolhimento Provisórias e Definitivas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento uniforme, a ser seguido nas Varas Criminais, Varas Especializadas, Varas de Execução Penal e Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO que a ausência da referida Guia impossibilita a remoção do preso ao regime de cumprimento de pena no qual foi sentenciado,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a obrigatoriedade da utilização do modelo da Guia de Recolhimento e Carta de Guia para Execução de Penas e Medidas não privativas de liberdade, disponibilizadas no Sistema de Automação do Judiciário – SAJ;

Art. 2º – Caberá ao Diretor/Escrivão, manter atualizados os eventos no cadastro de Histórico de Partes junto ao SAJ;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º – Observada a ausência de algum evento no módulo de Histórico de Partes, deverá o Diretor/Escrivão solicitar sua inclusão ao responsável pela administração do Sistema de Automação do Judiciário;

Art. 4º – Uma vez expedida a Guia de Recolhimento, deverá ser enviada uma cópia à direção da Unidade Prisional correspondente, a fim de que esta possa providenciar a remoção do preso para o regime de cumprimento de pena correto;

Art. 5º – As Comarcas do Interior do Estado que ainda não utilizam o SAJ/PG-5, deverão manter a mesma padronização das Guias de Recolhimento citadas no art. 1º deste Provimento;

Art. 6º – A Corregedoria-Geral de Justiça disponibilizará, em 60 dias, modelo-padrão de Guia de Recolhimento a ser adotado pelas Varas/Comarcas do Interior, junto ao Sistema de Gerenciador de Processos - SISPRO;

Art. 7º – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em Manaus, 03 de fevereiro de 2011.

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora-Geral da Justiça